



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 023/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS**, órgão responsável pela gestão do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, nº 206, bairro Jardim Primavera, CEP: 25.215-260, Duque de Caxias, neste ato representada por seu titular, o Sr. Douglas Rhanieri Machado dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 145.314.157-01, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 8.930/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025**, processo administrativo nº **013.000177/2022** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade dar instrução quanto ao processo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOURO NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS. REALIZANDO A COLOCAÇÃO DE PLACAS, COMO DESCRITO NESTE TERMO**. Este objeto enquadra-se no processo de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: T V C DAFLON SOCIEDADE UNIPessoal LTDA

ENDEREÇO: RUA ODETE COSTA BARROS, Nº146, CASA PARTE, VILA SÃO JOÃO, DUQUE DE CAXIAS- RJ

CEP: 25.010-270

TEL: (021) 98715-2650

E- MAIL: t.daflon@hotmail.com

CNPJ: 29.867.304/0001-32

➤ **RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES

013.000177/2022

ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	QUANT.	VALOR TOTAL		
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE LOGRADOURO NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, REALIZANDO A COLOCAÇÃO DE PLACAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1	R\$ 20.299.997,76		
OBRA:	FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO					
LOCAL	DUQUE DE CAXIAS - RJ					
ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	COMPOSIÇÃO	POTE DE AÇO, RETO CONICO CONTINUO ,ALTURA DE 2,50M, COM SAPATA E BASE FORNECIMENTO	11.527	UND	R\$ 1.478,80	R\$ 17.046.127,60
1.2	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO DE POSTE RETO, DE AÇO 2,50M, COM FLANGE DE AÇO SOLDADO NA SUA BASE, FIXADO POR PARAFUSOS CHUMBADORES ENGATADOS EM FUNDAÇÃO DE CONCRETO, EXCLUSIVE FUNDAÇÃO E FORNECIMENTO DO POSTE	11.527	UND	R\$ 152,00	R\$ 1.752.104,00
1.3	00013521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45CM X 20CM*	11.527	UND	R\$ 85,85	R\$ 989.592,95



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES

013.000177/2022

1.4	20131	MÃO DE OBRA DE SERRALHEIRO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INCLUSIVE ENGARGOS SOCIAIS DESONERADOS	11.527	H	R\$ 26,12	R\$ 301.085,24
1.5	03.0010001-B	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1º CATEGORIA (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1,50M, DE PROFUNDIDADE , EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	864,53	M³	R\$ 61,48	R\$ 53.151,30
1.6	05.002.0014-A	DEMOLIÇÃO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO , DE PASSEIO CIMENTADO COM ESPESSURA, ATÉ 10CM, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	2.881,75	M²	R\$ 14,33	R\$ 41.295,48
1.7	TC.04.15.0100	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA EM CAÇAMBA DE AÇO COM 5M³ DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO DO CONTAINER, TRANSPORTE E DESCARGA, EXCLUSIVE TARIFA DE DISPOSIÇÃO FINAL (DESONERATO)	1.239,15	M³	R\$ 94,13	R\$ 116.641,19
VALOR TOTAL: R\$ 20.299.997,76						

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES

013.000177/2022

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

1. O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Obras

VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na *alínea "d"* do *inciso II* do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso III*, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art. 27 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.
- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº 6795/2017.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÕES

013.000177/2022

CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital da **PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2022** e a proposta da empresa **T V C DARFLON SOCIEDADE UNIPessoal LTDA**.

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

DUQUE DE CAXIAS, 16 de maio de 2025

VALBER RODRIGUES JANUÁRIO	T V C DARFLON SOCIEDADE UNIPessoal LTDA
VALBER RODRIGUES JANUARIO:12874668770 Assinado de forma digital por VALBER RODRIGUES JANUARIO:12874668770 Dados: 2025.05.16 14:41:27 -03'00' Secretário Municipal de Obras CPF: 128.746.687-70	Documento assinado digitalmente gov.br THAIS VEIGA COLODETTE DAFLON Data: 16/05/2025 10:03:17-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br CNPJ: 29.867.304/0001-32

JOAO MARCOS
FRAUCHES
NUNES:14578228738

Assinado de forma digital por
JOAO MARCOS FRAUCHES
NUNES:14578228738
Dados: 2025.05.16 14:40:58
-03'00'

João Marcos Frauches
Superintendente Executivo de Obras

Douglas Rhanieri Machado dos Santos
Superintendência de Compras